

Relatório de avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao DL n.º 109-E/2021,
de 9 de dezembro]

I. Período de referência

2024

II. Avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos ("PPR")

	SIM	NÃO	Observações ¹ (de preenchimento obrigatório caso a resposta seja negativa, com explicitação dos motivos e medidas a adotar)
a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o Grupo COMSA Portugal a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que atuam, constante do PPR, mantém-se adequada, verdadeira, completa e atual?	☒	☐	
b) As medidas preventivas e corretivas constantes do PPR e dirigidas a reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações aí identificados, mantêm-se adequadas e atuais?	☒	☐	
c) O programa de cumprimento normativo implementado mostra-se adequado a garantir, designadamente:			

¹ Preencher N.A. quando não aplicável.

Relatório de avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao DL n.º 109-E/2021,
de 9 de dezembro]

- O cumprimento e a legalidade das deliberações e decisões dos titulares dos respetivos órgãos?	☒	☐	
- O respeito pelas políticas e objetivos definidos?	☒	☐	
- O cumprimento das disposições legais e regulamentares?	☒	☐	
- A adequada gestão e mitigação de riscos, tendo em consideração o PPR?	☒	☐	
- O respeito pelos princípios, valores e normas previstos no Código Ético?	☒	☐	
- A prevenção e deteção de situações de ilegalidade e corrupção?	☒	☐	
- Os adequados mecanismos de planeamento, execução, revisão, controlo e aprovação das operações?	☒	☐	
d) O Código Ético mostra-se adequado (e atualizado) a reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas no PPR?	☒	☐	
e) O Código Ético mostra-se divulgado a todos os colaboradores do Grupo COMSA Portugal, tanto através da	☒	☐	

Relatório de avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro]

intranet como por via da sua página oficial na Internet?			
f) Os programas de formação interna mostram-se adequados a assegurar que tanto os dirigentes como os colaboradores do Grupo COMSA Portugal conhecem e compreendem as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados?	☒	☐	
g) As políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados no Grupo COMSA Portugal foram dados a conhecer aos terceiros com as quais a mesma se relaciona?	☒	☐	
h) O programa de cumprimento normativo é objeto de acompanhamento regular por parte do responsável pelo cumprimento normativo?	☒	☐	
i) O acompanhamento regular da implementação do programa de cumprimento normativo é objeto de reporte ao órgão de administração do Grupo COMSA Portugal?	☒	☐	
j) O Canal Ético existente mostra-se apto a garantir a exaustividade, integridade e conservação das denúncias, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a	☒	☐	

Relatório de avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro]

confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, e ainda, a impedir o acesso de pessoas não autorizadas?			
k) No seguimento dado às denúncias recebidas é garantida e efetivamente cumprida a proibição de prática de atos de retaliação contra os denunciante?	☒	☐	

III. Grau de implementação das medidas preventivas/corretivas previstas no PPR

Nos termos do disposto no art.º 6.º, n.º 4, al. b) do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, o relatório de avaliação anual deverá conter a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Medidas preventivas/corretivas	Estão implementadas?	São eficazes?	Observações ²
Medidas Transversais a todas as atividades			
Código Ético	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Segregação de funções	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Arquivo documental	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	

² Incluir qualquer informação relevante, nomeadamente qualquer infração ou irregularidade no cumprimento que se tenha verificado, mas também qualquer melhoria da política, procedimento ou medida.

Relatório de avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro]

Política de <i>compliance</i> penal e antissuborno	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Protocolo de prevenção de riscos de crimes de corrupção	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Protocolo de direitos e deveres dos membros da Organização em relação ao Modelo de <i>compliance</i>	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Canal Ético	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Comunicação/divulgação efetiva das políticas e procedimentos	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Formação interna	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
COMSA Portugal/FERGRUPO - Estudos e Propostas/Contratação			
Política de cumprimento normativo em matéria de concorrência	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Protocolo de prevenção de comportamentos fraudulentos e desleais	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Política de contratação com parceiros e consultores comerciais	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Protocolo de gestão de conflitos de interesse	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
<i>Due diligence</i> aos consorciados	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	

Relatório de avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro]

Aceitação e compromisso mútuos entre os consorciados quanto ao respeito pelas respetivas políticas de <i>compliance</i>	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Inclusão de cláusulas anti-corrupção nos contratos	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Aceitação por parte dos prestadores de serviços das políticas de prevenção da corrupção	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
COMSA Portugal/FERGRUPO - Produção			
Procedimentos automatizados	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Procedimento de compras	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Protocolo de gestão de conflitos de interesses	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Necessidade de intervenção da área de Compras a partir de determinado montante	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Inclusão de cláusulas anti-corrupção nos contratos	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Cruzamento periódico das operações de entrada e saída de fundos	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Implementação de regra expressa sobre o limite de pagamentos em numerário	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	

Relatório de avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro]

COMSA Portugal/FERGRUPO - Compras			
Protocolo de gestão de conflitos de interesses	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Procedimento de compras	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Base de dados geral dos fornecedores	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Quadro comparativo dos fornecedores	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Inclusão de cláusulas anti-corrupção nos contratos	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
GMF - Técnico-comercial			
Protocolo de prevenção de comportamentos fraudulentos e desleais	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Protocolo de gestão de conflitos de interesse	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Inclusão de cláusulas anti-corrupção nos contratos	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	Implementado em abril de 2025 nos contratos com parceiros comerciais.
GMF - Produção			

Relatório de avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro]

Protocolo de prevenção de comportamentos fraudulentos e desleais	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Protocolo de gestão de conflitos de interesse	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Inclusão de cláusulas anti-corrupção nos contratos	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	Implementado em abril de 2025
GMF – Compras e Sobresselentes			
Protocolo de gestão de conflitos de interesses	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Procedimento de compras	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Procedimento específico de homologação de fornecedores e subempreiteiros	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Quadro comparativo dos fornecedores	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Inclusão de cláusulas anti-corrupção nos contratos	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	Implentado em abril de 2025
Administração e Finanças			
Matrizes de aprovação	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Procurações com poderes em função dos montantes	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	

Relatório de avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao DL n.º 109-E/2021,
de 9 de dezembro]

Regra expressa de proibição de pagamentos em numerário	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Proibição expressa de pagamentos sem apresentação do comprovativo respetivo	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Pagamentos realizados por transferência bancária	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Recursos Humanos			
Protocolo de gestão de conflitos de interesses	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Intervenção da empresa-mãe de cargos de nível superior	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Reporte à empresa-mãe da decisão final do administrador	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Implementação de política/procedimento de recrutamento de quadros superiores	SIM ☐ NÃO ☒	SIM ☐ NÃO ☒	Desde março de 2025, o Procedimento de Seleção e Promoção Empresarial está a ser adaptado e implementado nas filiais e sucursais portuguesas.
Presença na reunião de várias pessoas de áreas diferentes em função da área de contratação (para além do administrador com o pelouro)	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Implementação de política/procedimento de recrutamento	SIM ☐ NÃO ☒	SIM ☐ NÃO ☒	Desde março de 2025, o Procedimento de Seleção e Promoção Empresarial está a ser adaptado e implementado nas filiais e sucursais portuguesas.

Relatório de avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro]

Declarações de compromisso por parte dos candidatos	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	Implementado a partir de abril de 2025.
Fixação em documento das remunerações variáveis dos administradores	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
CrITÉrios de avaliação objetivos	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Implementação de política relativa aos critérios e valores da remuneração variável	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Jurídico			
Protocolo de gestão de conflitos de interesse	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Auditoria Interna			
Protocolo de prevenção de comportamentos fraudulentos e desleais	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Medidas preventivas no âmbito da prevenção e gestão de situações de conflito de interesses			
Protocolo de gestão de conflitos de interesses	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Preenchimento periódico do Modelo de declaração de conflito de interesses	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	

Relatório de avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro]

Auditoria Interna	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Medidas preventivas no âmbito do recebimento de cortesias			
Política de cortesias, presentes e doações	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Protocolo de gestão de conflitos de interesses	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Registo dos recebimentos superiores a €50,00	SIM ☐ NÃO ☒	SIM ☐ NÃO ☒	Existe a nível do grupo a partir de 150 euros.
Medidas preventivas no âmbito da oferta de cortesias			
Política de cortesias, presentes e doações	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Protocolo de gestão de conflitos de interesses	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Registo das ofertas superiores a €50,00	SIM ☐ NÃO ☒	SIM ☐ NÃO ☒	Existe a nível do grupo a partir de 150 euros.
Medidas preventivas no âmbito da atribuição de donativos e/ou patrocínios			
Política de cortesias, presentes e doações	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	
Protocolo de gestão de conflitos de interesses	SIM ☒ NÃO ☐	SIM ☒ NÃO ☐	

Relatório de avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao DL n.º 109-E/2021,
de 9 de dezembro]

Data: 30.04.2025



COMSA
SUCURSAL PORTUGAL
NIF – 980 364 428

[Assinatura]

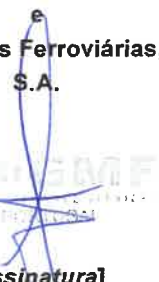
Antonio Simón Llamosas
Responsável pelo
Cumprimento Normativo
**COMSA, S.A. – Sucursal
em Portugal**



FERGRUPO

[Assinatura]

Vladimir Augusto Acosta
Responsável pelo
Cumprimento Normativo
Fergrupo – Construções


**Técnicas Ferroviárias,
S.A.**

[Assinatura]

Damià Alegret Plana
Responsável pelo
Cumprimento Normativo
**GMF – Railway
Maintenance Services –
Sucursal
em Portugal**